



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1159/2021

PROCESSO Nº 93/2022

LEILÃO Nº 001/2022

Leilão público, **PRESENCIAL**, do tipo "**MAIOR LANCE POR LOTE**", no estado em que se encontram os bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis à Administração Pública Municipal de Jaraguari, o qual será conduzido pelo Leiloeiro, Adão V. Santana, servidor nomeado pelo Decreto nº 1048/2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da Sessão do Leilão: 18/11/2022 às 09 h (Horário oficial de Mato Grosso do Sul).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, através do Departamento de Licitações, torna público que alienará em **LEILÃO**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, no estado em que se encontram os bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis a Administração Pública Municipal descritos no **Anexo III** devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis de Jaraguari/MS, instituído pelo Decreto Municipal nº 1050/21, sendo seus membros: Leônidas Nunes Santana, matrícula 123; Kleber Oliveira da Costa, matrícula 149; Clayson Jose Ivo Araujo, matrícula 478; Valdecy Lopes da Silva, Representante do Legislativo; Aureo da Silva Vilela, Representante do Legislativo; Nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 22, *art. n° 53* e alterações posteriores.

1.2. Constitui o objeto deste processo a alienação de bens móveis inservíveis,



antieconômicos e irrecuperáveis pertencentes ao Município de Jaraguari/MS.

1.3. O Leilão será realizado em sessão pública PRESENCIAL, no dia e nos horários previstos neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro, o servidor Adão Rita de Santana, além da equipe de apoio, com base no Decreto nº 1048/2022, devendo observar todas as disposições legais e regulamentares.

1.4. Consideram-se bens inservíveis os bens que não tenham mais utilidade para a Administração.

1.5. Já os antieconômicos são bens cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento.

1.6. Bem irrecuperável é o que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

2-VISITAÇÃO (LOCAL, HORA E DATA)

2.1. As visitas poderão ser agendadas, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, presencialmente, na sede da Prefeitura - Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro em Jaraguari/MS - ou pelo telefone (67)3285-1359, com os servidores Clayson José Ivo Souza e José Vitor de Freitas.

2.2. Os bens estarão expostos para visita pública, desde que agendadas, entre os dias 31.10 a 16.11 de 2022, no horário das 07h às 13h, nos endereços a seguir indicados:

- Rua : Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, em Jaraguari/MS, CEP 79440-000 (Pátio da Prefeitura).
- Rodovia MS 244, nº 810, Bairro Jaraguari, em Jaraguari/MS, CEP 79440-000 - (Subestação).
- Rua Izolino Alves Pereira, nº 191, centro, em Jaraguari/MS, CEP 79440-000 - (SEDEMA).
- Rua Amércio Ferreira de Souza, s/n, centro, em Jaraguari/MS, CEP 79440-000 - (Ao lado da Secretaria de Educação).

2.3. Maiores informações referente à visita podem ser obtidas junto ao servidores Clayson José de Araujo e José Vitor de Freitas, nomeados pela portaria nº **518/2022**, através do telefone: (67) 3285-1359, mediante prévio agendamento a



ser estabelecido pela Administração Pública.

2.4. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

2.5. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência ou não de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados.

2.6. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto aos responsáveis pela visita, no período de visita dos bens.

3-REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão público será realizado no dia 18 de novembro de 2022, às 09h, nas dependências da Câmara Municipal de Jaraguari, situado à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241, Centro, CEP. 79440-000.

4-RECURSOS

4.1. Os recursos nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 109, caso interpostos, deverão ser apresentados presencialmente, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da prefeitura, situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro em Jaraguari das 07 às 13 horas, e, no prazo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado. Não serão aceitos recursos emitidos via fax, correio ou e-mail.

4.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, poderão ser feitos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 41 §1º: *“Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”*, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Além disso, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação.

Não serão aceitos se remetidos via fax, correio e, ainda, se fora do sobredito prazo e, também deverão ser apresentados por escrito.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

4.3. As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do e-mail:
licitacao@jaraguari.ms.gov.br

4.4. O expediente externo da Prefeitura Municipal de Jaraguari ocorre entre segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h, exceto feriados.

4.5. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Jaraguari e no Mural Oficial das Publicações, situado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro em Jaraguari, CEP. 79440-000.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Leilão, todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, não sendo necessário prévio cadastramento, apenas prévia identificação no ato do certame.

5.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas (por seu representante legal), inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os membros da Comissão de Avaliação, funcionários públicos deste município, bem como menores de 18 anos, salvo se estiverem emancipados.

5.3. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar na identificação prévia o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Certificado da Condição do Micro empreendedor Individual (CCMEI).

5.4. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar na identificação prévia o instrumento de procuração público e/ou particular, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5. Tratando-se de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura idêntica as dos documentos mencionados no subitem anterior.



5.6. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto ou cópia autenticada.

5.7. A documentação exigida na identificação prévia será aproveitada, quando cabível, para preencher os requisitos de habilitação os quais configurem documentos idênticos.

5.8. No ato de habilitação, o interessado deverá apresentar perante o leiloeiro os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documento de Identidade (RG), no caso de pessoa física, ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de pessoa jurídica;

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.9. Os documentos citados neste item 5 poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, acompanhada do original para que a comissão autentique ou autenticada em cartório.

6- DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão participar do Leilão os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação, os impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art.87, incisos III e IV, da Lei nº8.666/1993, respectivamente.

6.2. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.

7. DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO

7.1. Os bens objetos deste Leilão estão distribuídos em Lotes, cujas identificações e



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

avaliações estão descritas no Anexo III, parte integrante deste Edital.

7.2. O MUNICÍPIO declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

7.3. Caso o(s) bem(ns) possa(m) ser arrematado(s) juntamente com sua documentação, esta será emitida somente após o pagamento do valor de arrematação e em nome da licitante que o(s) arrematar, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome da arrematante.

7.4. As arrematantes receberão os bens no estado de conservação em que se encontram, não havendo nenhuma garantia e não cabendo ao MUNICÍPIO ou o Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou quaisquer outras providências, correndo por conta da arrematante toda e quaisquer despesas e encargos relativos à retirada e ao transporte dos bens, à tributação porventura incidente sobre a alienação e à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

7.5. Será por conta do MUNICÍPIO, apenas a despesa decorrente do reconhecimento da firma de seu representante aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência), cobrada pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

7.6. Os bens permanecerão na posse e guarda do MUNICÍPIO até sua efetiva entrega às arrematantes.

7.7. As multas e os tributos que porventura existirem em relação aos veículos leiloados, até a data do Leilão, são de responsabilidade do MUNICÍPIO.

7.8. A arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá civil e/ou criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas na legislação em vigor.

7.9. Os bens serão vendidos em lotes, os quais foram classificados em 03 (três) categorias:

- Antieconômicos são bens os cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

- Irrecuperáveis é o que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.
- Inservíveis os bens que não tenham mais utilidade para a Administração.

7.10. O valor atribuído aos lotes foi com base na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, conforme anexo III deste EDITAL.

8-DOS LANCES:

8.1. Os lances poderão ser ofertados:

a - **Presencialmente** no local e data constante neste Edital.

b - Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

c - O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

d - Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do valor mínimo estabelecido (valor de avaliação), considerando-se vencedora a licitante que houver proposto o maior valor em moeda corrente do país, face ao critério de julgamento - **MAIOR LANCE POR LOTE**, e desde que tal valor seja igual ou superior ao da avaliação.

e - Os lances deverão ser apresentados isoladamente para cada lote, obedecendo à ordem deste Edital.

f-Será considerado sem efeito, lances de valor inferior ao mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação.

g-Depois o arremate de cada lote não será considerado nenhum novo lance.

h-As pessoas que manifestarem lance de forma incorreta, a fim de desabonar as palavras do leiloeiro serão retiradas do recinto .



i - O Presidente da Comissão de Licitação e o Leiloeiro poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016.

9. DA ARREMATAÇÃO

9.1. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

a-Antes do início da sucessão de propostas verbais, ouvida a CPL, a Leiloeiro enunciará a diferença de valor mínima entre os lances, a qual poderá crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre um lance e o seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro.

b-Somente serão aceitos lances com valores composto de, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula. Algarismos excedentes serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

c-Depois a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência das arrematantes quanto aos Lotes arrematados, inclusive podendo ser cobrado o valor total do bem.

d-Os Lotes que, por qualquer causa, não venham a ser arrematados, a critério da evento, poderão ser leiloados novamente.

e-Os casos omissos serão decididos pela CPL e/ou pelo Leiloeiro.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Imediatamente após a arrematação, o arrematante vencedor deverá recolher o valor correspondente a 20% do valor do lance em favor da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, CNPJ 03.501.533/001-45, a título de sinal, na Agência nº 2576-3, Conta Corrente nº 7.275-3, Banco do Brasil.

10.2. Fica dispensado o recolhimento do sinal de que trata o subitem anterior, o arrematante que optar pelo pagamento à vista do bem arrematado.

10.3. Não recolhido o sinal, será considerado sem efeito o lance e, imediatamente reaberto o leilão do lote respectivo;

10.4. O valor do sinal será abatido do valor devido no momento do pagamento;



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm...: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

10.5. Os 80% (oitenta por cento) restantes do valor do lote arrematado poderão ser pagos com cheque, pix ou transferência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do Leilão, diretamente na conta bancária do subitem 5.1.

10.6. A não retirada do lote na data e no horário marcado ou remarcado, implicará no abandono, pela arrematante, do(s) lote(s) arrematado(s), retornando o(s) bem(ns) a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem que caiba à arrematante direito à restituição do valor já pago ou outro valor, a qualquer título ou de qualquer natureza.

10.7. Acaso não ocorra o pagamento, o arrematante perderá o valor do sinal em favor da Prefeitura Municipal de Jaraguari, a título de multa pelo descumprimento da obrigação de pagar.

10.8. A arrematante pagará no ato diretamente ao Município de Jaraguari sob o CNPJ nº. 03.501.533/0001-45 da Prefeitura Municipal, via transferência bancária junto ao Banco do Brasil - Agência 2576-3-C/C 7275-3, imediatamente após a arrematação.

10.9. Nos termos do Decreto Municipal 1048/2022, será responsável pelo recebimento do pagamento, quitação, resolução dos conflitos e dirimir eventuais dúvidas, o Secretário Municipal Leônidas Nunes Santana, componente da Equipe de Apoio.

10.10. O pagamento em cheque somente será considerado como efetuado após a sua compensação, com o crédito do respectivo valor.

11. DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os Lotes vendidos, seus valores, seus arrematantes e os fatos relevantes nele ocorridos.

11.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da CPL, pela Leiloeiro Oficial e pelos credenciados que desejarem.

12. DA ENTREGA E RETIRADA DO (S) LOTE (S)

12.1. A entrega e a retirada do(s) Lote(s) arrematado(s) far-se-á somente após o pagamento integral do valor de arrematação e a liberação formal da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, através de documento hábil, em data e horário marcados diretamente com os servidores responsáveis pela entrega e a responsável pelo patrimônio, a Sra. Viviany Cristina Pereira Gonçalves.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

12.2. O Lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado à arrematante o direito a retirada parcial do Lote. Caso a retirada tenha sido delegada a um procurador, será necessária a apresentação de procuração outorgada pela arrematante pessoa física ou pelo representante da arrematante pessoa jurídica, com poderes específicos para a prática do ato e com firma reconhecida em Cartório.

12.3. A não retirada do(s) Lote(s) na data e no horário marcado ou remarcado, implicará no **abandono**, pela arrematante, do(s) Lote(s) arrematado(s), retornando o(s) bem (ns) a depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem que caiba à arrematante direito à restituição do valor já pago ou outro valor, a qualquer título ou de qualquer natureza, nos termos o art. 53, § 2º da Lei 8666/93.

12.4. A remarcação da data e do horário para a entrega e a retirada do(s) Lote(s) poderá ser feita uma única vez, desde que solicitada pela arrematante no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da primeira marcação.

12.5. A entrega e a retirada deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do arremate, incluída nesse prazo eventual remarcação, sob pena de serem declarados abandonados o(s) bem(ns) objeto do(s) Lote(s), independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.6- A retirada do (s) Lote (s) correrá por exclusiva conta e risco da arrematante.

12.7- Caberá a empresa arrematante das sucatas a descontaminação e a prensagem/descharacterização total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes, sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

12.8. Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

12.9. Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento
13.DAS PENALIDADES

Proc. Adm.: 1159/2021
Proc. Lic: 93 /2022
Folha: _____
Visto: _____

13.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todos que participarem do Leilão e infringirem o edital, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, aplicadas sobre o valor de arrematação:

(a) advertência;

(b) a não retirada do lote na data e no horário marcado ou remarcado, implicará no abandono, pela arrematante, do(s) lote(s) arrematado (s), retornando o(s) bem(ns) a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem que caiba à arrematante direito à restituição do valor já pago ou outro valor, a qualquer título ou de qualquer natureza.

(c) não ocorrendo o pagamento, o arrematante perderá o valor do sinal em favor da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, a título de multa pelo descumprimento da obrigação de pagar.

(d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

(f) As sanções previstas anteriormente são aplicáveis também aos arrematantes que se envolverem nas práticas de atos lícitos, nocivos ao Leilão.

14-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O simples oferecimento de lances no Leilão implica no reconhecimento e total aceitação, pela(s) licitante(s), das normas, exigências e condições previstas neste Edital.

b. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte. Poderá, ainda, adiar a sessão, alterando a data de sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

c. A CPL poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos Lotes ou itens descritos neste Edital.

d. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL ou pelo Leiloeiro, quando não proferido sem audiência pública, serão publicados Diário Oficial do Município e no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Jaraguari de acordo com a Lei 8666/1993, art. 3º § 3º.

e. A descrição dos Lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou distorções porventura verificadas.

f. A listagem dos bens por Lotes encontram-se disponível neste edital, no anexo III.

g. A Prefeitura Municipal de Jaraguari entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

h. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será entregue ao arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão. Deverá o arrematante, tão logo convocado pelo Leiloeiro ou pela Prefeitura Municipal de Jaraguari, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação (tal como a assinatura no Documento Único de Transferência e o reconhecimento de firma), sob pena de que seja o tempo despedido para tal regularização seja acrescido ao prazo previsto para entrega do documento para transferência.

i. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

j. Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores.

l. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado esta sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante;

m. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

n. A listagem disposta no anexo III deste Edital contém a quantidade estimada de bens, cabendo às licitantes realizar a conferência dos mesmos nos dias e horários designados para visitação. Não serão aceitas reclamações ou desistências do arremate por diferenças de qualquer ordem entre a listagem e os bens levados a Leilão.

o. A Administração Pública optou pela realização de leilão presencial tendo em vista que melhor atenderá aos interesses públicos, facilitando a negociação dos bens com eventuais interessados em adquiri-los, de encontro aos principios da efetividade e eficácia.

14-As dúvidas e controvérsias oriundas do leilão serão dirimidas no Foro de Bandeirantes /MS quando não resolvidas administrativamente.

Jaraguari-MS, 27 de outubro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEÔNIDAS NUNES SANTANA



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2017

Proc. Adm.: 1159/2021
Proc. Lic: 93 /2022
Folha: _____
Visto: _____

ANEXO I

ATA DO LEILÃO Nº 000/2022

ATA DE ABERTURA do processo licitatório do LEILÃO PÚBLICO nº. 000/2022, destinado à alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaraguari. Às 09h00min do dia 14 de novembro de 2022, Câmara Municipal de Jaraguari, situado à José Serafim Ribeiro- Centro, 241, CEP. 79440-000, reuniram se os representantes da Prefeitura Municipal de Jaraguari, Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados para este evento, (CPL) o Senhor Adão V. Santana, leiloeiro designado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Jaraguari, conforme Decreto Municipal nº 1048/22 e demais participantes interessados na aquisição dos bens disponíveis a serem leiloados, para realizarem o Leilão Público da Prefeitura Municipal de Jaraguari, com 00 (seis) lotes, destinados à venda dos bens móveis, conforme Edital n.º 000/2022. Ato contínuo foi realizado o credenciamento dos interessados nos termos do Edital. Às 09:00 horas, o Sr. Adão V. Santana, exercendo a função de leiloeiro, iniciou os trabalhos lendo as condições de venda e ratificando os dados do Edital nº. 000/2022. Em seguida iniciou-se a etapa de lances. Foram levados à hasta pública 00 (XXXX) lotes contendo XXXX, sendo que 00 (XXX) lotes foram efetivamente vendidos, onde se apurou a arrecadação de R\$ XXXX (XXXXXXXX), sendo que para 00 (XXXX) lotes não houve interessados e portanto não foram vendidos. O Leilão, realizado pelo Sr. Adão V. Santana, designado pela Prefeitura, contou com a presença de 00 credenciados e seu encerramento deu-se às 09h55min. A tabela abaixo exhibe o resultado do Leilão.

LOTES VENDIDOS

LOTE	VALOR AVALIADO	VALOR ARREMATADO	ARREMATANTE



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

Nada mais havendo, o leiloeiro instruiu os arrematantes a se dirigirem ao Dep. de Finanças para a realização dos procedimentos de pagamento, na forma do Edital, encerrando-se os trabalhos

tendentes à realização da hasta pública, não havendo qualquer manifestação de interesse de recurso, dando por encerrado o leilão, sendo lavrado a presente ATA que, lida e achada conforme, segue assinada por todos.

Jaraguari-MS, 19 de Novembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEÔNIDAS NUNES SANTANA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2017

MEMBRO CPL

MEMBRO CPL

MEMBRO CPL

MEMBRO CPL

ARREMATANTE

ARREMATANTE



ARREMATANTE

ARREMATANTE

Anexo II

AUTO DE LIBERAÇÃO DE BENS ARREMATADOS

Eu, _____ juntamente com o(a) Sr(a). _____, membro da Comissão de Patrimônio, autorizamos a retirada do material constante em listagem abaixo pelo Sr(a). _____, tendo em vista o pagamento efetuado realizado no dia _____ em conformidade, com o item 10 do Edital 00/2022.

RECIBO DE BENS ARREMATADOS

Eu, _____, RG _____ n° _____ SSP/ _____ CPF n° _____, Arrematante do(s) lote(s) _____ do leilão 000/2022, recebi da responsável pela entrega o Sr. _____, Potaria n° _____ os bens constantes da listagem abaixo, no estado em que se encontram.

LOTE	BENS ARREMATADOS

Jaraguari-MS, 00 de novembro de 2022.

Assinatura do responsável da administração



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

Assinatura do Arrematante



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO III

RELAÇÃO DOS BENS LEVADOS A LEILÃO E LANCE MINIMO (Bens Moveis Inservíveis ao Município)

LOTE 01: Veículo tipo ONIBUS, da marca MERCEDES BENZ, modelo OF 1314, Placas: HQG-6723, Ano/Modelo: 1987/1987, na cor BRANCA, chassi de nº. 9BM345050HB753235, combustível DIESEL, incompleto, tombamento (não informado).

VALOR - R\$ 18.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 02:Grade do tipo NIVELADORA (48 DISCOS), da marca TATU, modelo GNCR, Ano/Modelo: 2007/2007, na cor AZUL, serie de nº. S-0794/7356, Chassi S-0794/7356, incompleta, tombamento 3554.

VALOR - R\$ 20.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 03: Arado supersolador hidráulico, do tipo 09 hastes, da marca TATU, modelo AST, Ano/Modelo: 2007/2007, na cor AZUL, serie de nº. S-0695/9487, chassi de nº. S-0695/9487, incompleto, tombamento 1971.

VALOR - R\$ 5.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 04: Grade do tipo ARADORA, 14 X 32, da marca TATU, modelo GAECR, Ano/Modelo: 2007/2007, na cor AZUL, serie de nº. S-0493/5692, chassi de nº. S-0493/5692, completa, tombamento 3554.

VALOR - R\$ 30.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

██████ Tanque do tipo RESFRIADOR (INOX), da marca PACO PLURINOX,
2.000 litros, Ano/Modelo: 2002/2002, na cor PRATA, sem motor, tombamento 3540.

VALOR - R\$ 4.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

█ Tanque do tipo RESFRIADOR (INOX), da marca PACO PLURINOX, 2.000 litros, Ano/Modelo: 2002/2002, na cor PRATA, com motor, tombamento 3534.

VALOR - R\$ 7.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

█ Tanque do tipo RESFRIADOR (INOX), da marca PACO PLURINOX,
2.000 litros, Ano/Modelo: 2002/2002, na cor PRATA, sem motor, tombamento 3535.

VALOR - R\$ 4.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

██████ Tanque do tipo RESFRIADOR (INOX), da marca PACO PLURINOX, 2.000 litros, Ano/Modelo: 2002/2002, na cor PRATA, com motor, tombamento 3536.

VALOR - R\$ 8.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____



LOTE 10: Veículo automotor do tipo MOTOCICLETA, da marca YAMAHA, modelo YBR 125, Placas: HRW-1977, Ano/Modelo: 2003/2003, na cor PRATA, chassi de nº. 9C6KE044030030818, RENAVAL de nº. 812978285, combustível GASOLINA, completa, tombamento 1966.

VALOR - R\$ 2.500,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 11: Veículo automotor do tipo MOTOCICLETA, da marca HONDA, modelo XLR 125, Placas: HRW-8698, Ano/Modelo: 1998/1998, na cor ROXA, chassi de nº. 9C2JD170WWR009420, RENAVAL de nº. 717642240, combustível GASOLINA, completa, tombamento 1967.

VALOR - R\$ 3.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 12: Implemento do tipo CALCAREADEIRA, da marca INRODA, modelo IDAC 6000, Ano/Modelo: 2006, na cor VERMELHA, serie ROIZAX, incompleta, tombamento 3564.

VALOR - R\$ 10.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 13: Maquinário do tipo CALCAREADEIRA, da marca TATU, modelo DCA 2500, Ano de Fabricação: 2006, capacidade de carga de 2.500 KG, na cor PRATA,incompleta, com tombamento de nº. 3551.

VALOR - R\$ 8.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 14: Veículo automotor do tipo PALIO, da marca FIAT, modelo FIRE, Placas: NRL-8623, Ano/Modelo: 2015/2015, na cor BRANCA, chassi de nº. 9BD17122ZF7538377, RENAVAM de nº. 01051693354, combustível FLEX, completa, sem tombamento.

VALOR - R\$ 10.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 15: Veículo automotor do tipo PALIO, da marca FIAT, modelo FIRE, Placas: NRL-8G20, Ano/Modelo: 2014/2015, na cor BRANCA, chassi de nº. 9BD17122LF5945917, RENAVAL de nº. 01009889343, combustível FLEX, incompleto, tombamento 1323.

VALOR - R\$ 8.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

(Bens Moveis Antieconômicos ao Município)

LOTE09: Veículo automotor do tipo MOTOCICLETA, da marca YAMAHA, modelo YBR 125, Placas: HRW-1976, Ano/Modelo: 2003/2003, na cor PRATA, chassi de n°. 9C6KE044030030819, RENAVAL de n°. 812978746, combustível GASOLINA, completa, tombamento 1965.

VALOR - R\$ 2.500,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE10: Veículo automotor do tipo MOTOCICLETA, da marca YAMAHA, modelo YBR 125, Placas: HRW-1977, Ano/Modelo: 2003/2003, na cor PRATA, chassi de nº. 9C6KE044030030818, RENAVAL de nº. 812978285, combustível GASOLINA, completa, tombamento 1966.

VALOR - R\$ 2.500,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 11: Veículo automotor do tipo MOTOCICLETA, da marca HONDA, modelo XLR 125, Placas: HRW-8698, Ano/Modelo: 1998/1998, na cor ROXA, chassi de nº. 9C2JD170WWR009420, RENA VAM de nº. 717642240, combustível GASOLINA, completa, tombamento 1967.

VALOR - R\$ 3.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 12: Implemento do tipo CALCAREADEIRA, da marca INRODA, modelo IDAC 6000, Ano/Modelo: 2006, na cor VERMELHA, série ROIZAX, incompleta, tombamento 3564.

VALOR - R\$ 10.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 13: Maquinário do tipo CALCAREADEIRA, da marca TATU, modelo DCA 2500, Ano de Fabricação: 2006, capacidade de carga de 2.500 KG, na cor PRATA,incompleta, com tombamento de nº. 3551.

VALOR - R\$ 8.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 14: Veículo automotor do tipo PALIO, da marca FIAT, modelo FIRE, Placas: NRL-8623, Ano/Modelo: 2015/2015, na cor BRANCA, chassi de nº. 9BD17122ZF7538377, RENAVAL de nº. 01051693354, combustível FLEX, completa, sem tombamento.

VALOR - R\$ 10.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE 15: Veículo automotor do tipo PALIO, da marca FIAT, modelo FIRE, Placas: NRL-8G20, Ano/Modelo: 2014/2015, na cor BRANCA, chassi de nº. 9BD17122LF5945917, RENAVAL de nº. 01009889343, combustível FLEX, incompleto, tombamento 1323.

VALOR - R\$ 8.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

(Bens Moveis Irrecuperáveis ao Município)

LOTE16:Maquinário do tipo TRATOR AGRICOLA, da marca NEW HOLLAND, modelo TL85,Ano de Fabricação: 2006,4X4, motor MWM, 85 CV, na corAZUL,combustível DIESEL,incompleto, sem tombamento.

VALOR - R\$ 12.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE17:Maquinário do tipo GRADE ARADORA, da marca TATU, modelo ATF,
Ano de Fabricação: 2011, 14 X 26, na cor AZUL,incompleta, sem tombamento.

VALOR - R\$ 3.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE18: Veículo automotor do tipo ONIBUS, da marca Mercedes Benz, modelo 1114, Ano/Modelo: 1987/1988, na cor BRANCA, Placas: HQG-4261, incompleto, sem tombamento.

VALOR - R\$ 5.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE19: Veículo automotor do tipo MICROONIBUS, da marca IVECO, modelo CITY CLASS, Ano/Modelo: 2012/2013, na cor AMARELA, Placas: HTO-3211, incompleto, sem tombamento.

VALOR - R\$ 20.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE20: Veículo automotor do tipo VAN, da marca PEGEUT, modelo BOXER, Ano/Modelo: 2011/2012, na cor BRANCA, Placas: HSH-4393, incompleta, sem tombamento..

VALOR - R\$ 12.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE21: Veículo automotor do tipo CAMINHAO BASCULANTE, da marca VOLKSWAGEN, modelo 12.140, na cor VERMELHA, incompleto, sem tombamento.

VALOR - R\$ 7.500,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE22: Veículo automotor do tipo AUTOMOVEL, da marca FIAT, modelo UNO, na cor VERMELHA, PLACAS: HQH-8319, incompleto, sem tombamento.

VALOR - R\$ 3.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm...: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE23: Veículo automotor do tipo AUTOMOVEL, da marca FIAT, modelo UNO FIRE FLEX, Placas: HSH-8320, Ano/Modelo: 2007/2008, na cor VERMELHA, chassi de nº. 9BD15822786025389, RENAVAM de nº. 940215454, combustível GASOLINA, incompleto, sem tombamento.

VALOR - R\$ 2.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

LOTE24: Veiculodo tipo AUTOMOVEL, de marcas DIVERSAS, tipo SUCATA,para
descarte com baixa em patrimônio.

VALOR (KG) - R\$ 1,50





Anexo IV

Eu, _____, Secretário Municipal de
_____, assumo a responsabilidade pelos bens cadastrados e vinculados a este
departamento, os quais fazem parte do patrimônio desta municipalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO	ESTADO DE
-------------	-------------------------	------------------



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento**

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

	BEM	CONSERVAÇÃO

Declaro ter recebido o(s) bem(ns) relacionado(s) no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo(s) qual(is) assumo responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me inclusive a informar ao Setor de Patrimônio do Município sobre toda(s) ocorrência(s) relativa(s).

Jaraguari - MS, xx de Setembro de 2022.

Assinatura do responsável

Anexo V - Termo de Referência

1 - OBJETO

Constitui o objeto deste processo a alienação de bens móveis inservíveis,



antieconômicos e irrecuperáveis pertencentes ao Município de Jaraguari/MS.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ALIENAÇÃO

O presente processo tem por objetivo a realização de Leilão de materiais inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis pertencentes às Secretarias Municipais de Jaraguari/MS, quais sejam: (i) Secretaria de Infraestrutura; (ii) Secretaria de Saúde; (iii) Secretaria de Infraestrutura; (iv) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do artigo 22, § 5º da Lei nº 8666/93.

Este Município possui veículos com defeitos e inutilizados em razão das inviabilidades econômicas de suas recuperações, considerados, alguns, sucatas.

Além do mais, os veículos mencionados ocupam espaços nos pátios das repartições públicas, acumulam vetores, além da inutilidade em razão das atuais características.

Além do mais, tal leilão permitirá a arrecadação de vultosa importância a ser utilizada em prol da Administração Pública Municipal.

Realizar-se-á o **Leilão Público**, na modalidade presencial, do tipo "**maior lance por lote**", no estado em que se encontram os bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis à Administração Pública Municipal de Jaraguari/MS, o qual será conduzido pelo Leiloeiro, Adão Rita de Santana e pela equipe de apoio, mediante as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Consideram-se bens inservíveis aqueles que não mais podem ser utilizados, que se tornam sucatas.

Já os antieconômicos são os bens cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de seu uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

Diz-se irrecuperáveis os que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

O Leilão representa uma desejável aplicação do princípio constitucional da eficiência, com a agilização e simplificação do procedimento licitatório que lhe propicia maior e mais efetiva funcionalidade.

Na medida em que faculta, a todos os participantes do certame, a oportunidade de ver examinada e discutida a sua proposta, sem as prévias barreiras e delongas da habilitação.

Também é preponderante para o perfeito atendimento do princípio da economicidade, uma vez que viabiliza resultados satisfatórios, que, em regra, ocorrem com maior celeridade por meio da utilização de seu rito procedimental menos burocratizado, pois a utilização dos meios escolhidos neste certame possibilitará um aumento no número de concorrentes, uma vez que empresas e/ou pessoas físicas de diferentes regiões podem participar do certame.

O resultado, portanto, são ganhos para a Administração e ao mesmo tempo proporcionam o desenvolvimento nacional, através do fomento da economia. Assim, entende-se que as vantagens do leilão superam em muito as suas desvantagens, que, inclusive, podem ser até mesmo entendidas como meras inconveniências e contratempos a serem solucionados.

Trata-se, portanto, da melhor maneira para a Administração Pública vender publicamente os bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, já que se balizam sempre pelos princípios constitucionais que regem toda a administração, buscando alcançar sempre a proposta mais vantajosa para a administração.



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente venda pública tem por objetivo as seleções das proposta mais vantajosas para Administração Pública, logrando-se vencedor àquele que ofertar o maior lance no lote ou no item.

Importante frisar que os bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis serão ofertados no estado em que se encontram, devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O parâmetro utilizado para a venda pública foi considerando que este município possui veículos e materiais com defeitos e inutilizados em razão das inviabilidades econômicas de suas recuperações, considerados, alguns, sucatas.

Além do mais, os veículos mencionados ocupam espaços nos pátios das repartições públicas, acumulam vetores, além da inutilidade em razão das atuais características.

Além do mais, tal leilão permitirá a arrecadação de vultosa importância a ser utilizada em prol da Administração Pública Municipal.

As Secretarias Municipais juntamente com a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis de Jaraguari/MS realizaram o levantamento, a classificação e avaliação de bens patrimoniais. Para ilustrar o trabalho realizado, segue abaixo a relação dos itens com sua classificação e respectivos valores avaliados:

LOTE	DESCRICAÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
01	ONIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, ANO/MODELO:1987/1987, PLACAS: HQG-6723.	INSERVIVEL	R\$ 18.000,00
02	GRADE NIVELADORA, TATU 48 DISCOS, ANO 2007.	INSERVIVEL	R\$



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Vis: _____

			20.000,00
03	SUPERSOLADOR TATU, 09 HASTES, ANO 2007.	INSERVIVEL	R\$ 5.000,00
04	GRADE ARADORA, ATCR, TATU 14X32, ANO 2007.	INSERVIVEL	R\$ 30.000,00
05	RESFRIADOR DE LEITE 2000 LTS (SEM MOTOR).	INSERVIVEL	R\$ 4.000,00
06	RESFRIADOR DE LEITE 2000 LTS (COM MOTOR).	INSERVIVEL	R\$ 7.000,00
07	RESFRIADOR DE LEITE 2000 LTS (SEM MOTOR).	INSERVIVEL	R\$ 4.000,00
08	RESFRIADOR DE LEITE 2000 LTS (COM MOTOR).	INSERVIVEL	R\$ 8.000,00
09	MOTOCICLETA YAMAHA, PLACAS: HRW-9076, ANO 202.	ANTIECONOMICO	R\$ 2.500,00
10	MOTOCICLETA YAMAHA, PLACAS: HRW-9077, ANO 2002.	ANTIECONOMICO	R\$ 2.500,00
11	MOTOCICLETA YAMAHA, PLACAS: HRW-8698, ANO 2002.	ANTIECONOMICO	R\$ 3.000,00
12	CALCAREADEIRA DE 6000KG, ANO 2007.	ANTIECONOMICO	R\$ 10.000,00
13	CALCAREADEIRA DE 2500 KG, ANO 2011.	ANTIECONOMICO	R\$ 8.000,00
14	VEICULO PALIO, MARCA: FIAT, ANO/MODELO: 2015/2015, PLACAS: NRL-8623.	ANTIECONOMICO	R\$ 10.000,00
15	VEICULO PALIO, MARCA: FIAT, ANO/MODELO: 2014/2015, PLACAS: NRL-8G20.	ANTIECONOMICO	R\$ 6.000,00
16	TRATOR NEW HOLLAND, TL 85, ANO 2006.	IRRECUPERAVEL	R\$ 12.000,00
17	GRADE ARADORA, ATCR, TATU 14X26, 1090-27106, ANO 2011.	IRRECUPERAVEL	R\$ 3.000,00
18	ONIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, ANO/MODELO: 1987/1988, PLACAS: HQG-4261.	IRRECUPERAVEL	R\$ 5.000,00
19	MICROONIBUS, MARCA: IVECO, ANO/MODELO: 2012/2013, PLACAS: HTO-3211.	IRRECUPERAVEL	R\$ 20.000,00
20	VAN, MARCA: PEUGEOT, ANO/MODELO: 2011/2012, PLACAS: HSH-	IRRECUPERAVEL	R\$



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021
Proc. Lic: 93 /2022
Folha: _____

	4393.		12.000,00
21	CAMINHAO BASCULANTE MARCA: VOLKSWAGEN, ANO/MODELO: 1987/1987, PLACAS: HQH-2043.	IRRECUPERAVEL	R\$ 7.500,00
22	VEICULO UNO, MARCA: FIAT, ANO/MODELO: 2007/2007, PLACAS: HQH-8319.	IRRECUPERAVEL	R\$ 3.000,00
23	VEICULO UNO, MARCA: FIAT, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACAS: HSH-8320.	IRRECUPERAVEL	R\$ 2.000,00
24	VEICULO KOMBI, MARCA: VOLKSWAGEN (SUCATA).	IRRECUPERAVEL	R\$ 1,50
	VEICULO KOMBI, MARCA: VOLKSWAGEN (SUCATA).	IRRECUPERAVEL	R\$ 1,50 (KG)
	VEICULO BESTA, MARCA: KIA (SUCATA).	IRRECUPERAVEL	R\$ 1,50 (KG)
	VEICULO BESTA, MARCA: KIA (SUCATA).	IRRECUPERAVEL	R\$ 1,50 (KG)
	VEICULO PARATI, MARCA: VOLKSWAGEN (SUCATA).	IRRECUPERAVEL	R\$ 1,50 (KG)
	VEICULO FUSCA, MARCA: VOLKSWAGEN (SUCATA).	IRRECUPERAVEL	R\$ 1,50 (KG)
	VEICULO FIORINO, MARCA: FIAT (SUCATA).	IRRECUPERAVEL	R\$ 1,50 (KG)
	VEICULO IPANEMA, MARCA: CHEVROLET (SUCATA).	IRRECUPERAVEL	R\$ 1,50 (KG)
	VEICULO CORSA, MARCA: CHEVROLET (SUCATA).	IRRECUPERAVEL	R\$ 1,50 (KG)
	VEICULO RANGER, MARCA: FORD (SUCATA).	IRRECUPERAVEL	R\$ 1,50 (KG)
	VEICULO PALIO WEEKEND, MARCA: FIAT (SUCATA).	IRRECUPERAVEL	R\$ 1,50 (KG)

VALOR AVALIADO: R\$ 202.516,50 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Inexistem maiores justificativas uma vez que não houve venda pública no exercício anterior para ser utilizada como referência.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1. Imediatamente após a arrematação, o arrematante vencedor deverá recolher o valor correspondente a 20% do valor do lance em favor da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, CNPJ 03.501.533/001-45, a título de sinal, na Agência nº 2576-3, Conta Corrente nº 7.275-3, Banco do Brasil.

5.2. Fica dispensado o recolhimento do sinal de que trata o subitem anterior, o arrematante que optar pelo pagamento à vista do bem arrematado.

5.3. Não recolhido o sinal, será considerado sem efeito o lance e, imediatamente reaberto o leilão do lote respectivo.

5.4. O valor do sinal será abatido do valor devido no momento do pagamento.

5.5. Os 80% (oitenta por cento) restantes do valor do lote arrematado poderão ser pagos com cheque, pix ou transferência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do Leilão, diretamente na conta bancária do subitem 5.1.

5.6. A não retirada do lote na data e no horário marcado ou remarcado, implicará no abandono, pela arrematante, do(s) lote(s) arrematado(s), retornando o(s) bem (ns) a depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem que caiba à arrematante direito à restituição do valor já pago ou outro valor, a qualquer título ou de qualquer natureza.

5.7. Acaso não ocorra o pagamento, o arrematante perderá o valor do sinal em favor da Prefeitura Municipal de Jaraguari, a título de multa pelo descumprimento da obrigação de pagar.

5.8. A arrematante pagará no ato diretamente ao Município de Jaraguari sob o CNPJ nº. 03.501.533/0001-45 da Prefeitura Municipal, via transferência bancária junto ao Banco do Brasil - Agência 2576-3-C/C 7275-3, imediatamente após a arrematação.

5.9. Nos termos do Decreto Municipal 1048/2022, será responsável pelo recebimento do pagamento, quitação, resolução dos conflitos e dirimir eventuais dúvidas, o Secretário Municipal Leônidas Nunes Santana, componente da Equipe de Apoio.

5.10. O pagamento em cheque somente será considerado como efetuado após a sua compensação, com o crédito do respectivo valor.

6 - ENTREGA E RETIRADA DOS OBJETOS

6.1. A entrega e a retirada do(s) Lote(s) arrematado(s) far-se-á somente após o pagamento integral do valor de arrematação e a liberação formal da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, através de documento hábil, em data e horário marcados diretamente com os servidores responsáveis pela entrega e a responsável pelo



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

patrimônio, a Sra. Viviany Cristina Pereira Gonçalves.

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

6.2. O Lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado à arrematante o direito a retirada parcial do Lote. Caso a retirada tenha sido delegada a um procurador, será necessária a apresentação de procuração outorgada pela arrematante pessoa física ou pelo representante da arrematante pessoa jurídica, com poderes específicos para a prática do ato.

6.3. A não retirada do(s) Lote(s) na data e no horário marcado ou remarcação, implicará no **abandono**, pela arrematante, do(s) Lote(s) arrematado(s), sem que caiba à arrematante direito à restituição do valor já pago ou outro valor, a qualquer título ou de qualquer natureza.

6.4. A remarcação da data e do horário para a entrega e a retirada do(s) Lote(s) poderá ser feita uma única vez, desde que solicitada pela arrematante até 02 (dois) dias úteis antes da data da primeira marcação.

6.5. A entrega e a retirada deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do arremate, incluída nesse prazo eventual remarcação, sob pena de serem declarados abandonados o(s) bem(ns) objeto do(s) Lote(s), independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.6. A retirada do (s) Lote (s) correrá por exclusiva conta e risco da arrematante.

6.7. Caberá a empresa arrematante das sucatas a descontaminação e a prensagem/descharacterização total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassi dos veículos de maneira não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes, sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

6.8. Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

6.9. Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

6.10. O Presidente da Comissão de Licitação e o Leiloeiro poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE



7.1. Assumir todas as despesas e demais custos que venham ocorrer durante a retirada dos objetos.

7.2. A retirada deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, segurança do trabalho e outros demais pertinentes.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da retirada do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da adquirente em seu acompanhamento.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública, obrigando-se a atender com brevidade.

7.5. Manter, durante toda a execução do leilão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento.

7.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da aquisição.

7.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidades das arrematantes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Responsabilizar-se pelo acolhimento dos comprovantes de transações de cada pagamento realizado pelos arrematantes.

8.2. Rejeitar no todo ou em parte as soluções executadas em desacordo com as obrigações assumidas pela arrematante.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

8.3. Notificar a arrematante, por escrito e mediante recibo, a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade da retirada do bem ou lotes adquiridos com as condições e especificações do presente instrumento, ou ainda, infringência de quaisquer disposições legais ou regulamentares.

8.4. Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas e dívidas apresentadas pela arrematante.

8.5. Atestar em documento próprio a aquisição do bem ou lote adquirido em conformidade com as condições pactuadas e os termos do presente instrumento, onde deva constar obrigatoriamente a data de liberação para retirada e as respectivas ocorrências.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todos que participarem do Leilão e infringirem o edital, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, aplicadas sobre o valor de arrematação:

(a) advertência;

(b) a não retirada do lote na data e no horário marcado ou remarcado, implicará no abandono, pela arrematante, do(s) lote(s) arrematado (s), retornando o(s) bem(ns) a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem que caiba à arrematante direito à restituição do valor já pago ou outro valor, a qualquer título ou de qualquer natureza.

(c) não ocorrendo o pagamento, o arrematante perderá o valor do sinal em favor da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, a título de multa pelo descumprimento da obrigação de pagar.

(d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____
que seja _____

enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

(f) As sanções previstas anteriormente são aplicáveis também aos arrematantes que se envolverem nas práticas de atos lícitos, nocivos ao Leilão.

10 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A Administração Pública com a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis de Jaraguari/MS realizaram o levantamento, a classificação e a avaliação de bens patrimoniais, chegando-se a conclusão de que o valor avaliado total perfaz: **R\$ 202.516,20 (duzentos e dois mi, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).**

11 - DA FONTE DE RECURSO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Receitas de capital: 2.0.0.0.00.0.0.00.000

Alienação de bens: 2.2.0.0.00.0.0.00.000

Alienação de bens móveis: 2.2.1.0.00.0.0.00.000

Alienação de bens móveis e semoventes: 2.2.1.3.00.0.0.00.000

Alienação de bens móveis e semoventes: 2.2.1.3.01.0.0.00.000

Alienação de bens móveis e semoventes - Principal: 2.2.1.3.01.0.1.00.000

Ficha: 0123

Fonte de recurso: 100000

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Trata-se de Leilão Público, presencial, do tipo "Maior Lance por Lote", no estado em que se encontram os bens.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Planejamento

Proc. Adm.: 1159/2021

Proc. Lic: 93 /2022

Folha: _____

Visto: _____

Jaraguari/MS, 27 de outubro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEÔNIDAS NUNES SANTANA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2017